



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 29/2026/PGE-SEDUC, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFACIJIP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

FOMENTANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. **MASSUD JORGE BADRA NETO**, inscrito no CPF n. ***362.542.-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 11 de março de 2026 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

FOMENTADA: A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFACIJIP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.703.555/0001-25, com sede na Linha 04, km 09, via Porto Velho, CEP 76.914-899, Ji-Paraná - RO, neste ato representada pelo Sr. **Márcio Barreto dos Santos**, inscrito no CPF n. ***.982.592-**, conforme documento ID 0063548777.

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento n. 29/2026/PGE-SEDUC (69387163), Ofício 11 APEFAIJIP 2026 (70557232), Parecer n. 179/2026/SEDUC-GCF (70549118), Parecer n. 292/2026/PGE-SEDUC (70557098), Despacho PGE-SEDUC (70647657), Autorização (70655809) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo n. 0029.030036/2025-66, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento n. 29/2026/PGE-SEDUC por mais **200 (duzentos) dias**, a contar de 31.03.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Bârreto dos Santos, Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 30/03/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza, Procurador do Estado**, em 30/03/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70656346** e o código CRC **F9B74FC0**.
